



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto Lei nº 03/2023 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I- RELATÓRIO.

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Resolução nº 03/2023, de autoria do Poder Legislativo, que visa alterar a Resolução 04/2014, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define atribuições de serviços, de Funções Gratificadas e de Cargo em Comissão, o Quadro de Funcionários e dá outras providência

A propositura contém justificativa com seguinte teor:

Trata-se a presente proposição de emenda modificativa e aditiva à Resolução 04/2014, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define atribuições de serviços, de Funções Gratificadas e de Cargo em Comissão, o Quadro de Funcionários e dá outras providências. A alteração proposta se mostra necessária diante da criação, regulamentação e implementação do órgão de Controladoria Interna, em 2019, por meio da Resolução nº. 17 e, do advento da nova Lei de Licitação e da sua necessária regulamentação por esta Casa de Leis, com a definição de regras específicas no que tange à contratação direta. Considerando a figura já existente do Controlador Interno e do surgimento de novas figuras após a inovação legislativa (Lei nº. 14.133/21), como do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, inclusive com novos direitos, responsabilidades e obrigações nos processos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

licitação/contratação, torna-se indispensável a adequação da presente Resolução no que tange à estrutura, serviços e funções administrativas desempenhada pelos servidores, de modo a torná-la compatível com os demais regramentos legais vigentes. Cumpre ainda mencionar que a alteração proposta não impacta significativamente os valores pagos por esta Casa a título de Função Gratificada (FG). Mesmo com a alteração das denominações e atribuições das funções administrativas da Casa (substituição da Comissão Permanente de Licitação por Agente de Contratação e Equipe de Apoio e, da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Acompanhamento de Contratos pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato) permanecem mantidos os valores das FG-01, FG-02, FG-03 e FG-04 já pagos pelo legislativo municipal. Além disso, a Equipe de Apoio, destinada a auxiliar os trabalhos de licitação, somente será designada se houver necessidade e mediante solicitação do Agente de Contratação; não sendo remunerada para tanto. Dessa forma, o presente projeto prevê apenas a criação de uma nova FG (FG-05), exclusiva para a função de Agente de Contratação; cujo valor foi fixado proporcionalmente à Tabela de Valores Pagos a título de Função Gratificada pelo Poder Executivo Municipal (Lei Municipal n.º 1.427/2015) e que se justifica com base no aumento da responsabilidade do mesmo perante a nova Lei de Licitações e no aumento das suas atribuições dentro desta Casa de Leis. Sendo assim, a Mesa Executiva, visando a melhoria dos trabalhos internos e, bem ainda, com o objetivo de adequar a organização administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina aos novos ditames legais que versam sobre licitações e contratações direta, conta com o precioso e necessário trabalho dos Edis na aprovação do presente Projeto de Emenda à Resolução n.º 04/2014 do Legislativo Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, manifestação do Setor Jurídico e contábil, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido, emitiram parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

I- ANÁLISE.

Visa o presente Projeto de Lei de alterar a Resolução 04/2014, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define atribuições de serviços, de Funções Gratificadas e de Cargo em Comissão, o Quadro de Funcionários e dá outras providências

Conforme o artigo 2º, art. 39 inc I, art.42 III, C, art. 143 inc.IV e art 145 §2º inc.II do Regimento Interno da Casa, o presente projeto de resolução insere-se de fato no rol de competência da Câmara e de iniciativa da Mesa Executiva; não havendo, pois, que se falar em vícios de forma capazes de obstaculizar o prosseguimento/tramitação nesta Casa de Leis.

No tocante à matéria, conforme se denota da justificativa apresentada, o objetivo da presente propositura é basicamente preencher lacuna contida na Resolução 04/2004, a qual ainda não contempla o órgão de Controladoria Interna, criado nesta Casa em 2019, por meio da Resolução nº. 17/2019 e, bem ainda, adequá-la à nova Lei de Licitação (Lei nº. 14.133/2021), a qual promoveu alterações práticas no tocante às Comissões Permanentes de Licitação e de Recebimento de Bens, Materiais, Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Acompanhamento de Contratos.

Assim, as modificações propostas visam adequar a Estrutura, as Funções e os Serviços Administrativos da Casa, bem como contemplar e atualizar os valores das respectivas gratificações já pagas ou criadas, a exemplo da nova gratificação para a função do "agente de contratação", diante do aumento das suas atribuições e da sua responsabilidade perante a nova Lei de Licitações – o que é legalmente admitido e de fato necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Ademais, conforme informação constante do Parecer Contábil em anexo (nº. 30/2023), através de Demonstrativo de Despesa com Pessoal verificou-se que, com base na apuração do período de janeiro a dezembro de 2022, o índice encontra-se na margem de 1,33% - estando, pois, muito abaixo de limite permitido em lei.

Diante do exposto, tendo em vista o projeto de lei em comento, a documentação juntada e a justificativa apresentada, podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, estando o projeto apto, para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa.

II- CONCLUSÃO.

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema estas **Comissões Permanentes** recomendam a apreciação do Projeto de Lei nº **03/2023**, pelo Plenário desta Casa.

Santo Antônio da Platina/PR, 15 de maio de 2023.

José Jaime Paula Silva

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Rudinei Benedito Esteves
Vice-Presidente

Luiz Flávio ReinuttiMaiorky
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Luiz Flávio Reinutti Maiorky

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Francielle de Moraes Macedo Souza
Vice-Presidente

Odemir Jacob
Membro